

**ATO EXECUTIVO Nº 006/94**  
**SISTEMA DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

*Reestruturação da Coordenação de Comunicação Social e Publicações*

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Este Ato Executivo dispõe sobre a reestruturação da Coordenação de Comunicação Social e Publicações (CCSP), com a finalidade de regulamentar e disciplinar suas atividades.

Art. 2º - A CCSP desempenha suas atividades como órgão diretamente subordinado à Reitoria, com estrutura, competência e atribuições estabelecidas pelo presente Ato Executivo.

**TÍTULO II**  
**ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA CCSP**

**CAPÍTULO I**  
**ESTRUTURA**

Art. 3º - A CCSP passa a ter a seguinte estrutura:

1. Coordenação Geral
- 1.1 Divisão de Jornalismo (DIJOR)
- 1.2 Divisão de Imprensa e Relações Públicas (DIREL)
- 1.3 Divisão de Programação Visual (DIPROG)

**CAPÍTULO II**  
**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Seção I**  
**Da Coordenação de Comunicação Social e Publicações**

Art. 4º - Compete à CCSP:

- I. planejar, organizar e desenvolver, interna e externamente, planos de comunicação que promovam as atividades da Administração Central e das Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade;
- II. promover o intercâmbio da Universidade, no âmbito da comunicação social, com instituições públicas e privadas;

III. representar a Universidade junto aos veículos de comunicação.

Art. 5º - São atribuições do Coordenador de Comunicação Social:

- I. dirigir, coordenar, orientar e acompanhar a realização das atividades da CCSP;
- II. prestar assessoria, em assuntos relativos a ações de comunicação social dos órgãos da Administração Central e Unidades de Ensino e Pesquisa;
- III. supervisionar as publicações da CCSP;
- IV. representar o Reitor junto aos veículos de comunicação;
- V. distribuir e movimentar os servidores lotados no órgão, estabelecendo horários de trabalho, observando os interesses da Universidade e a legislação em vigor;
- VI. aprovar a execução da escala de férias e de licenças dos servidores lotados no órgão;
- VII. disseminar, observar e zelar pelo cumprimento dos instrumentos normativos universitários;
- VIII. elaborar o planejamento orçamentário da CCSP.

## Seção II Da Divisão de Jornalismo

Art. 6º - Compete à Divisão de Jornalismo:

- I. programar, desenvolver e criar publicações informativas que divulguem, interna e externamente, as atividades dos órgãos de Administração Central e das Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade;
- II. editar o Jornal da Universidade intitulado **EM QUESTÃO**;
- III. editar a publicação **Informe UERJ**, dirigida à comunidade universitária;
- IV. elaborar e revisar notas, textos, discursos e outros, quando solicitados pelo Reitor.

## Seção III Da Divisão de Imprensa e Relações Públicas

Art. 7º - Compete à Divisão de Imprensa e Relações Públicas:

- I. executar os planos de comunicação que contribuam para a promoção da Universidade junto aos veículos de comunicação;
- II. promover e coordenar as atividades de divulgação dos atos e das atividades dos órgãos da Administração Central e das Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade;
- III. desenvolver e executar, no âmbito de suas competências, atividades que contribuam para a promoção da imagem da Universidade;
- IV. prestar informações aos veículos de comunicação sobre fatos, eventos e outros ocorridos no âmbito da Universidade;
- V. planejar pesquisas de opinião pública para fins institucionais de interesse da Uni-

- versidade;
- VI. planejar e executar campanhas de opinião pública;
- VII. criar e manter atualizado banco de dados sobre as informações pertinentes às produções acadêmicas e científicas da Universidade, a fim de atender às solicitações dos veículos de comunicação;
- VIII. confeccionar o Clipping.

**Seção IV**  
**Da Divisão de Programação Visual**

Art. 8º - Compete à Divisão de Programação Visual:

- I. elaborar e executar projetos gráficos solicitados à CCSP que atenda aos interesses da Universidade;
- II. diagramar, ilustrar, compor e arte-finalizar as publicações da CCSP e outras solicitadas pelos órgãos da Administração Central e pelas Unidades de Ensino e Pesquisa da Universidade;
- III. utilizar os recursos de computação editorial e gráfica na produção de jornais, cartazes, folhetos e outros de interesse da Universidade.

**TÍTULO III**  
**QUADRO BÁSICO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art. 9º - Para atender ao desenvolvimento das atividades previstas neste ato normativo, o quadro básico de cargos e funções de confiança da CCSP passa a ser o seguinte, com símbolos e denominações já adequados à Resolução nº 001/93, passa a ser o seguinte:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO	CÓD.	SÍMB.	DENOMINAÇÃO
0048	CC-08	COORD.DA CCSP	0048	CC-06	COORD.DA CCSP
0121	CC-12	ASSESSOR	0121	CC-09	CHEFE DE DIVISÃO
0126	CC-12	ASSESSOR	0126	CC-09	CHEFE DE DIVISÃO
0127	CC-12	ASSESSOR	0127	CC-09	CHEFE DE DIVISÃO
0390	FG-03	ASSIST. ADMINIST.			
0142	CC-12	ASSESSOR			

Art. 10 - Este Ato Executivo entra em vigor a partir de 03.01.94, revogadas as disposições em contrário.

HESIO CORDEIRO  
Reitor

**ORGANOGRAMA DA CCSP**

